

Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GDRM2-EFG84-XYQS4-2CPAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Isis Campos Amaral – Oficiala

Isabel Cristina Amaral Guijarro – SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares – Substituta Sandra Barfknecht – Substituta Sttefanny Batista Franco – Substituta

CNM nº 026153.2.0087909-16

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL (Decreto 93.240 de 09/09/86) Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que а presente é reprodução п° 87.909, autêntica matrícula foi extraída por reprográfico nos termos do Art.19, § 1°, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original. IMÓVEL: Apartamento 201, localizado no 2º Pavimento do Bloco D, empreendimento denominando CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MABEL II, situado nesta loteamento denominado CHÁCARAS ANHANGUERA GLEBA "A", composto (uma) sala de estar, 01 (uma) cozinha/área de serviço, (dois) quartos, 01 (um) banheiro (CHWC), 01 (um) hall, vaga de garagem e área comum, com área privativa de 45,30 m², área privativa total de $45,30 \text{ m}^2$, área de uso comum de $42,75 \text{ m}^2$, área real total de 88,05 m² e coeficiente de proporcionalidade 0,01181; confrontando pela frente com área comum; pelo fundo com área de lazer/playground; pelo lado direito com fachada frontal e pelo lado esquerdo com o apartamento 203; edificado na Chácara 03, da Quadra 20, com a área de 5.000,00 m^2 , confrontando pela frente com a Rua Rio de Janeiro, com 50,00 metros; fundos para terrenos de quem de direito, com 50,00 metros; lado direito para a chácara 02, com 100,00 metros; e esquerdo para a chácara 04, com 100,00 metros. PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA MABEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF 05.469.973/0001-98, com sede no SHVP, Rua 12, 154/2, Casa 21, Vicente Pires, Brasília - DF. REGISTRO ANTERIOR: **315.** Em 10/04/2018. A Substituta

Av-1=87.909INCORPORAÇÃO Procedo а esta averbação imóvel objeto consignar que 0 desta matrícula, edificado sob o regime de Incorporação, na forma estabelecida do Instrumento Particular de 15/02/2018, do qual fica uma via aqui n° R-7=315, arquivada, devidamente registrada sob 0



Valide aqui rventia. A Substituta

Av-2=87.909 - PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO - Procedo esta averbação para consignar que neste imóvel foi constituído Patrimônio de Afetação, conforme consta da averbação n° Av-8=315, desta Serventia. A Substituta

Av-3=87.909 - GARANTIA HIPOTECÁRIA - Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula está gravado por Garantia Hipotéciara, a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04, devidamente registrada no R-9=315, Livro 2, desta Serventia. 19/09/2018. A Substituta

Av-4=87.909 - Protocolo nº 93.240, de 27/11/2018 - CONSTRUÇÃO - Em virtude de requerimento firmado nesta cidade, em 10/12/2018, pela Construtora Mabel Ltda foi pedido que se averbasse e como averbada fica a construção do imóvel objeto desta matrícula, conforme Carta de Habite-se nº 101/2018, expedida pela Diretora de Serviços de Fiscalização de Obras desta cidade, Ana Lilia Santos Barbosa Leite, em 13/11/2018; ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1020170143259, registrada pelo CREA-GO, em 10/08/2017 e CND do INSS nº 002762018-888888906 emitida em 21/11/2018, válida até 20/05/2019. O valor referente a construção deste imóvel, consta no Quadro IV-A da referida incorporação, arquivada neste Cartório. Em 17/12/2018. A Substituta

Av-5=87.909 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO - Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, originou-se da Instituição e Especificação de Condomínio, registrada sob o nº R-11=315, Livro 2 desta Serventia. A Substituta

Av-6=87.909 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO - Procedo a esta averbação para constar que foi instituída de acordo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio, conforme registro feito nesta data sob nº 3.513, Livro 3 de Registro Auxiliar. A Substituta

Av-7=87.909 - Protocolo n° 111.131, de 11/02/2021 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL - Nos termos da Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos, da Prefeitura Municipal desta cidade, emitida em 10/02/2021, fica averbado o número da inscrição municipal do imóvel, que é 132264. Em 12/02/2021. A Substituta

Av-8=87.909 - Protocolo n° 111.131, de 11/02/2021 - CANCELAMENTO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA - Em virtude do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 02/02/2021, no item 1.7, a credora Caixa Econômica Federal - CEF, autoriza o cancelamento da garantia hipotecária que onera este imóvel, objeto da Av-3=87.909. Em 12/02/2021. A Substituta

R-9=87.909 - Protocolo n° 111.131, de 11/02/2021 - COMPRA E VENDA - Em virtude do contrato acima, entre Construtora Mabel Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.469.973/0001-98, com sede na



/alide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GDRM2-EFG84-XYQS4-2CPAN

Valide aqui lônia Agrícola Vicente Pires, Rua 12, Chácara 154/2, Lote 25, Taguatinga - DF, como vendedora, incorporadora, construtora e fiadora, e JHONATAN GOMES BARBOSA, brasileiro, solteiro, auxiliar de logística, CI n° 3265662 SSP-DF, CPF n° 054.323.381-22, residente e domiciliado na Quadra 30, Lote 39, Valparaiso II, nesta cidade, como comprador e devedor fiduciante e ainda como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04, foi este imóvel alienado pelo preço de R\$ 129.300,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos reais), reavaliado por R\$ 129.300,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos reais), dos quais: R\$ 20.270,89 (vinte mil duzentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), valor dos recursos próprios; R\$ 10.622,00 (dez mil e seiscentos e vinte e dois reais), valor do desconto complemento concedido pelo FGTS/União e R\$ 98.407,11 (noventa e oito mil quatrocentos e sete reais e onze centavos), valor do financiamento concedido pela credora. O contrato se rege em seu todo pelos itens de A a E e de 1 a 37, expedido em três vias, uma das quais fica arquivada neste Cartório. Em 12/02/2021. A Substituta

R-10=87.909 - Protocolo nº 111.131, de 11/02/2021 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Em virtude do mesmo contrato acima, no item 15, foi este imóvel dado em alienação fiduciária à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da Lei 9.514 de 20/11/1997, para garantia do financiamento no valor de R\$ 98.407,11 (noventa e oito mil quatrocentos e sete reais e onze centavos), que será pago em 360 meses, à taxa anual de juros nominal de 5,5000% e efetiva de 5,6407%, com o valor da primeira prestação de R\$ 573,74, vencível em 05/03/2021, sendo que o valor da garantia fiduciária é de R\$ 129.300,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos reais). Em 12/02/2021. A Substituta

Protocolo $\mathtt{n}^{\,\circ}$ de 23/07/2024 (ONR Av-11=87.909 -156.319, INO1108497C) - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - Em virtude do datado de 27/06/2024, tendo requerimento, em vista inadimplemento por parte do proprietário e de suas obrigações contratuais, conforme Artigo 26 parágrafo 7° da Lei n° 9.514/97, fica averbada a consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF. Certifico que, nos termos da legislação, no dia 05/04/2024, o mutuário assinou a intimação, tomando ciência e aguardou-se os 15(quinze) dias para a purgação da mora, imóvel este avaliado por R\$ 134.107,46. A credora fiduciária deverá promover os leilões públicos resultante do art. 27 da Lei 9.514/97. Fundos estaduais: R\$ 117,03. ISSQN: R\$ 27,54. Prenotação: R\$ 10,00. Busca: R\$ 16,67. Taxa judiciária: R\$ 18,87 e Emolumentos: R\$ 524,14. Em 31/07/2024. A Substituta

Página: 3





Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GDRM2-EFG84-XYQS4-2CPAN

O referido é verdade e dou fé.
Valparaíso de Goiás, 05 de agosto de 2024.



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DEGOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

01392408012199634420123 Consulte este selo e m: http://extrajudicial.tjgo.jus.br



A eficácia desta certidão fica condicionada à confirmação de sua autenticidade, mediante consulta do selo no Sistema Extrajudicial.

Conforme Art. 15, $\$4^{\circ}$ da Lei 19.191/2015, com a redação dada pela Lei n°20.955, de 30/12/2020, é obrigatório constar demonstração ou declaração no instrumento público apresentado a registro acerca do recolhimento dos fundos estaduais previstos na referida Lei, inclusive naqueles lavrados em outra unidade da Federação.